



PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019-SRP
AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo Licitatório nº 2019014329

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Processo Licitatório nº 2019014329

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 083/2019 – SRP

Tipo: Menor Preço, Ampla Concorrência.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS, INCLUINDO SUPORTE E INSTALAÇÃO.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 083/2019-SRP, realizado em 03/06/2020**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 391 de 01/04/2019, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP 77.420-010, Gurupi - TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0398 de 01º de Abril de 2019, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP 77.440-670, nesta Cidade
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi - TO, CEP 77.425-500, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0393 de 01º de Abril de 2019, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP 77.413-100, Gurupi - TO. Telefone: (63)3315-0061;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER/FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalada na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP 77410-970 telefone: (063) 3301-4318, **neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0397 de 01º de Abril de 2019, o Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, graduado em Administração, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 05 entre Avenidas Rio de Janeiro e Espírito Santo nº 385, Centro, Gurupi/TO. Fone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833.

III - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **Papeline Comércio de Informática e Móveis Para Escritório Ltda** e nome Fantasia Papeline, Rua 23, QD N, LT 01, nº 120, SETOR VILA ALAGOANA, CEP: 77.400-000, telefone: 63 98402 3260, Gurupi, Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 13.111.147/0001-09, Inscrição Estadual nº 29.429.354-0, neste ato representado pelo sócio/ proprietário Alef Alves Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 1.030.495 inscrito no CPF nº 053.206.381-32, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Fernando de Noronha, QD M, LT 14, Setor Vila Alagoana, CEP: 77.400-000, telefone: 63 98402 3260, Gurupi, Tocantins.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 083/2019-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor**, conforme **Termo de Homologação emitido em 27/06/2020**, constante no **Processo Licitatório nº 2019.014329**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com



base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014,, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta ARP o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS, INCLUINDO SUPORTE E INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

- 2.5.4. É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

- 2.5.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

- 2.5.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



- 3.3.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES, DA FORMA DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL, DA GARANTIA

4.1. Do prazo de entrega e instalação do objeto

4.1.1. A aquisição e a instalação do objeto serão solicitadas e **deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.2. Das condições e da forma de aquisição e instalação do objeto

4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

4.2.2. Os objetos deverão ser entregues e instalados no local rigorosamente com as características e especificações constantes na ARP e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte/entrega, instalação, garantias, tributos, embalagens, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.3. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.4. Competirá à Fornecedora/Detentora oferecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a realização do fornecimento e instalação, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita realização do fornecimento solicitado, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.

4.2.5. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega e instalação/remoção do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega e instalação deverão estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) **Definitivamente, imediatamente**, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, com o recebimento realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, ao Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante no **prazo até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.7. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na



Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. O objeto solicitado pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes deverá ser entregue e instalado no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas nesta ARP.

4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas na ARP atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

4.3.5. Da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador

4.3.5.1. Ficam designados (as) os respectivos (as) diretores (as) das referidas escolas municipais para acompanhar a instalação do objeto.

4.3.5.2. Os locais para entrega com a instalação dos objetos referentes às solicitações emitidas pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes serão aqueles elencados abaixo.

4.3.5.3. Nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural e urbana do município, relacionadas abaixo:

- a) **Abemn - Associação Berçário Espírita Maria De Nazaré**, Avenida Brasília, Nº 2245, telefone: (63) 3312-1475, e-mail da escola: ber.marianazare@gurupi.to.gov.br;
- b) **Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina**, Rua 108, Jardim dos Buritis, telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br;
- c) **Centro Municipal de Educação Infantil Oneide de Souza Coelho**, Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello, telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: cemeiosc2015@gmail.com;
- d) **Centro Municipal de Educação Infantil Tânia Maria Marinho Scotta**, Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: cemeiscota@gurupi.to.gov.br;
- e) **Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena**: Rua JK (05), Nº 2360, Centro, telefone: (63) 3351-3516, e-mail da escola: crechemariamadalena@ibest.com.br;
- f) **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino**, Avenida Santos Dumont, Quadra A 02, Rua 14, Setor Aeroporto III;
- g) **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Josué Alves Moreira**, Rua 29 esquina com Rua 26, Quadra PMG-G, REM;
- h) **Centro Municipal de Educação Infantil Senador João Ribeiro**, AI - 04 A, Rua 30, esquina com a avenida B, Loteamento Parque Nova Fronteira;
- i) **Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira**, Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi, telefones: (63) 9976-5669, 9995-2689, e-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br;
- j) **Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão**: R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, telefones: (63) 3312-0391, 3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br;
- k) **Escola Municipal Antônio de Almeida Veras**, Av. Brasília Quadra 175, Lote: 1 a 12, S/Nº, telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: esc.almeidaveras@gurupi.to.gov.br;
- l) **Escola Municipal Antônio Lino de Sousa**, Avenida Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis, telefones: (63) 3316-1387, 3312-7903, e-mail da escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br;
- m) **Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim**, Rua 110 nº 435, Residencial Jardim dos Buritis, telefones: (63) 3313-1977, 3313-3407, e-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br;
- n) **Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães**, Quadra APM 02, Rua 02 A- 7, Quadra 08, Parque das Acácias, telefones: (63) 3312-4745, 3313-2284, 3351-1378, e-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br;
- o) **Escola Municipal Elizeu de Carvalho**, Avenida Tancredo Neves, S/Nº, Loteamento Cidade Industrial II, e-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br;
- p) **Escola Municipal Gilberto Rezende Rocha Filho**, Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste, S/N Vila Pedrosa, telefones: (63) 3351-1167, 3313-2040, e-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br;
- q) **Escola Municipal José Pereira da Cruz**, Rua Córsega S/Nº, Jardim Sevilha, telefones: (63) 3316-1376, 3312-2035, e-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br;
- r) **Escola Municipal Lenival Correia Ferreira**, Rua José Simão Correia S/Nº, Setor Alto da Boa Vista, telefones: (63) 3314-2026, 3313-1798, e-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br;
- s) **Escola Municipal Odair Lúcio**, Av. Minas Gerais S/Nº, esquina com Rua 31 de março, Quadra 365, Lote 1,2,3, telefones: (63) 3313-2627, 3312-2044, e-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com;



- t) **Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota**, Rua "X" Quadra 21 "A" nº 278, Setor União V, telefones: (63) 3351-1930, 3312-2038, e-mail da escola: esc.orlindopereira@gurupi.to.gov.br;
- u) **Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares**, Rua 56, Quadra 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71, Nova Fronteira, telefones: (63) 3316-1375, 3312-0839, e-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br;
- v) **Escola Municipal Prof.ª Ilsa Borges Vieira**, Rua 48 nº. 11, Parque Residencial Nova Fronteira, telefones: (63) 3316-1374, 3312-1992, e-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br;
- w) **Escola Municipal Valnir Souza Soares**, Rua 29, Quadra G, St. Jardim Medeiros, telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br;
- x) **Escola Municipal Vila Nova**, Avenida Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11, S/Nº, Setor Vila Nova, telefones: (63) 3312-8639, 3313-1710, e-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br;
- y) **Instituição Beneficente Irmã Dulce**, Rua N-9, Quadra PMG-6, Nº 390, Centro, telefones: (63) 8420-9845, 8415-6957, e-mail da escola: ibima.dulce@gmail.com, crecheirmadulce@gurupi.to.gov.br;
- z) **Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos**, Rua 6 entre Avenidas Ceará e Paraíba, telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: institutosilny@hotmail.com;
- aa) **Secretaria Municipal de Educação**, BR 242, Km 405 (saída para a cidade de Peixe), Lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C". Telefone: (63) 3301-4360, e-mail: semeg@gurupi.to.gov.br.

4.3.5.4. Fica designado para acompanhamento da ARP, o recebimento, e atesto das notas será feito pela servidora **Norma Célia Cristaldo Sélis**, cargo: **Coordenadora Administrativa Financeira**, telefones: (63) 3301-4350 ou (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.

4.3.6. Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Órgão Participante:

4.3.6.1. O objeto deverá ser entregue no **Centro Cultural Mauro Cunha localizado na Avenida Maranhão nº 1535 Centro entre ruas 2 e 3**, Gurupi - TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.3.7. Da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Órgão Participante:

4.3.7.1. O objeto deverá ser entregue e instalados no prédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada Avenida Antônio Nunes da Silva nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi - TO**, telefone (63) 3315-0063, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.3.8. Da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social – Órgão Participante:

4.3.8.1. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social**, situada à BR 242, Km 405, (saída para a cidade de Peixe), Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, telefone: 3301-4314, e nos demais locais abaixo especificados, ou em locais previamente determinados ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes;

- a) **BOLSA FAMÍLIA**: Rua 01, entre avenidas Maranhão e Goiás, nº 1500, Centro;
- b) **CREAS**: Rua 19, ente avenidas Ceará e Pernambuco, nº 1634, Centro;
- c) **CREAS SANTA RITA**: Rua H, Quadra 29, Vila Íris;
- d) **CREAS VILA NOVA**: Rua 20, entre ruas 10 e 11, setor vila nova, S/N, (antigo Centro Comunitário);
- e) **CASA DO IDOSO**: Rua S 10, Quadra 24, Setor Sol Nascente, S/N;
- f) **CASA DE PASSAGEM**: Rua 01, entre avenidas Paraíba e Ceará, nº 1862, Centro;
- g) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER**: Rua 20, entre avenidas São Paulo e Amazonas, S/N, Centro;
- h) **CONSELHO TUTELAR**: Rua 16, esquina com avenidas Bahia, Centro.

4.4. Da garantia do objeto

4.4.1. O prazo de garantia deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses** para os bens duráveis e no **mínimo 03 (três) meses** contra defeitos de instalação; ou outra maior que o fornecedor ofereça, a contar do recebimento definitivo.

4.4.1.1. Dentro do prazo de garantia a Fornecedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no **prazo até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

4.4.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Fornecedora/Fabricante no prazo de garantia estipulado nesta ARP, ou superior.

4.4.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

4.4.4. O serviço de instalação do material deverá ser previamente agendado junto ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da Fornecedora.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA RESPECTIVA FORNECEDORA

- 5.1. As quantidades constantes desta ARP são estimativas de aquisição, não obrigando a Administração de sua totalidade.
- 5.2. As descrições referentes às especificações técnicas elencadas na tabela abaixo são referências mínimas.
- 5.3. A cor da persiana será definida pela Secretaria no momento da solicitação de compra.

Item	Cód	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedora/ Detentora
01	48752	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais. Lâminas em tecido de poliéster, sem blackout, com 89 mm de largura, trilho em alumínio natural medindo 4,5 cm de profundidade e 3 cm de altura com tampas, suporte de parede em formato de "L", mecanismo de giro por corrente bolada nº 6 em PVC branco, mecanismo de recolhimento por corda com 1,5 mm com pêndulo vertical, fixação do trilho por suporte de pressão e corrente metálica na base entre as lâminas, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido da persiana (Galeria/Bandô). Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências das unidades escolares.	M ²	1.610	R\$ 217,39	R\$ 349.997,90	PAPELINE COM.INFORMATICA MOVEIS ESCRITORIO LTDA.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

6.1. Da fiscalização da ARP

6.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador/ Órgão Participante, por estes designados, de acordo com as condições constantes nesta Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas na ARP, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.1.2. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93 ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Solicitante.

6.1.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

6.1.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

6.2. Do Responsável pela Fiscalização da ARP e pelo Recebimento e Atesto das Notas Fiscais do Órgão Gerenciador

6.2.1. Fica como o responsável pelo acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais a Sr^a. **Norma Célia Cristaldo Sélis, Coordenadora Administrativa Financeira, telefone: (63) 3301-4350 ou (63) 3301-4360, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br.**

6.3. Dos Responsáveis pelo Recebimento e Atesto das Notas Fiscais dos Órgãos Participantes

6.3.1. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Fica designada para a fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais a servidora **Simone Fatima de Oliveira**, cargo: **Coordenadora**, telefone para contato (63) 3312-5767 / 98137-2383, e-mail: simoneoliveirafatima@hotmail.com.

6.3.2. **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Fica designada para a fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais a servidora **Priscila Saraiva Santos**, cargo: Assessor Técnico Superior, telefone: (63) 315- 0063 / 98420-5075 e-mail: infraestrutura@gurupi.to.gov.br.



6.3.3. Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social: Fica designado para a fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais o servidor **Paulo Borges Fonseca**, cargo: Assessor Técnico Superior, telefone: (63) 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto após o recebimento do objeto.
- 7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 7.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 7.4. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação e execução do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega e instalação do objeto licitado no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**;
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i) Comunicar ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;



- m) Programar junto com a Fiscalização as instalações que afetem as atividades do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais sendo que, em alguns casos, as instalações somente poderão ser realizadas em horários noturnos ou finais de semana;
- n) Sinalizar e/ou isolar convenientemente o local sob intervenção objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da Secretaria ou a terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente;
- o) Executar fielmente o fornecimento do objeto programado nos leilantes, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- p) Refazer as instalações rejeitadas pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade, ou considerados como mal executados, com mão-de-obra devidamente qualificada e com a celeridade necessária para que a Secretaria não seja prejudicada;
- q) Executar os serviços por mão-de-obra especializada devendo, a Fornecedora, estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa das instalações constantes da ARP.
- r) Empregar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os objetos em condições de segurança, com qualidade;
- s) Apresentar seus funcionários devidamente identificados, com crachá da empresa de identificação pessoal;
- t) Manter, no local dos serviços, os funcionários da empresa portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades inerentes ao Contrato, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais e outros que se fizerem necessários;
- u) Executar as instalações de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o Órgão Solicitante, devendo, para tanto programar seus serviços junto com a Fiscalização.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais objetos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Secretaria **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Não Participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

10.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro(a) no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2 Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **10.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

10.7 A sanção prevista no item V do item **10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

11.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.5. Independentemente do que trata o **item 11.1** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



- 11.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 11.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 11.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.10. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 11.10.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não dos materiais decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 12.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 12.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 12.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

- 13.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais,



trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, instalação e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participante estão elencadas a seguir:

14.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Item	Cód.	Descrição Do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor a/ Detentora
1	48752	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais. Lâminas em tecido de poliéster, sem blackout, com 89 mm de largura, trilho em alumínio natural medindo 4,5 cm de profundidade e 3 cm de altura com tampas, suporte de parede em formato de "L", mecanismo de giro por corrente bolada nº 6 em PVC branco, mecanismo de recolhimento por corda com 1,5 mm com pêndulo vertical, fixação do trilho por suporte de pressão e corrente metálica na base entre as lâminas, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido da persiana (Galeria/Bandô). Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências das unidades escolares.	M ²	1.380	R\$ 217,39	R\$299.998,20	PAPELINE COM.INFORMÁTICA MOVEIS ESCRITORIO LTDA.

14.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Item	Cód.	Descrição Do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor a/ Detentora
1	48752	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais. Lâminas em tecido de poliéster, sem blackout, com 89 mm de largura, trilho em alumínio natural medindo 4,5 cm de profundidade e 3 cm de altura com tampas, suporte de parede em formato de "L", mecanismo de giro por corrente bolada nº 6 em PVC branco, mecanismo de recolhimento por corda com 1,5 mm com pêndulo vertical, fixação do trilho por suporte de pressão e corrente metálica na base entre as lâminas, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido da persiana (Galeria/Bandô). Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências das unidades escolares.	M ²	100	R\$ 217,39	R\$21.739,00	PAPELINE COM.INFORMÁTICA MOVEIS ESCRITORIO LTDA.

14.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Cód.	Descrição Do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor a/ Detentora
1	48752	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais. Lâminas em tecido de poliéster, sem blackout, com 89 mm de largura, trilho em alumínio natural medindo 4,5 cm de profundidade e 3 cm de altura com tampas, suporte de parede em formato de "L", mecanismo de giro por corrente bolada nº 6 em PVC branco, mecanismo de recolhimento por corda com 1,5 mm com pêndulo vertical, fixação do trilho por suporte de pressão e corrente metálica na base entre as lâminas, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido da persiana (Galeria/Bandô). Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação	M ²	30	R\$ 217,39	R\$6.521,70	PAPELINE COM.INFORMÁTICA MOVEIS ESCRITORIO LTDA.



	das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências das unidades escolares.				
--	---	--	--	--	--

14.5. Órgão Participante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social

Item	Cód.	Descrição Do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor a/ Detentora
1	48752	Fornecimento e instalação de persianas novas, tipo verticais. Lâminas em tecido de poliéster, sem blackout, com 89 mm de largura, trilho em alumínio natural medindo 4,5 cm de profundidade e 3 cm de altura com tampas, suporte de parede em formato de "L", mecanismo de giro por corrente bolada nº 6 em PVC branco, mecanismo de recolhimento por corda com 1,5 mm com pêndulo vertical, fixação do trilho por suporte de pressão e corrente metálica na base entre as lâminas, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido da persiana (Galeria/Bandô). Com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências das unidades escolares.	M ²	100	R\$ 217,39	R\$21.739,00	PAPELINE COM.INFORMÁTICA MOVEIS ESCRITORIO LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 083/2019-SRP**, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, , Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER/
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

PAPELINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Alef Alves Fernandes
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Christiane marim de Araujo CPF 008025411-00
2. Solange Pereira Inagolo CPF 01939168198

CONSIDERANDO que a lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, visa garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e §2º art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que a informatização, além de acelerar o planejamento, execução e acompanhamento da fiscalização, viabiliza a uniformização de procedimentos, elimina ou reduz sensivelmente a quantidade de papéis arquivados e pasta e facilita o acesso à documentação.

CONSIDERANDO nos termos do art. 2º da IN TCE/TO Nº 3, a obrigatoriedade de informar por meio eletrônico, no Sistema denominado SICAP-LCO, as licitações que serão realizadas, os casos de dispensa e inexigibilidade, os dados dos contratos, bem como a situação e andamento das obras contratadas, seus pagamentos e possíveis paralisações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado responsável para fazer inserção de informações por meio eletrônico no SICAP-LCO relacionado à obra de Reforma do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, contratado pela Secretaria Municipal de Administração de Gurupi, o Servidor: **Dennes Azevedo Castro, Arquiteto e Urbanista, CAU-A61132-8, e-mail: dennesazevedo@gmail.com, telefone: (63) 98410-0796.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, ao 1º dia do mês de julho de 2020.

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 0387/2019

“

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMG Nº 22, de 1º de julho de 2020, pag. nº 05, com incorreção no original.”

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **040/2020**

Processo nº 2019.014329. Pregão Presencial nº 083/2019-SRP. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação. **Detentora:** PAPELINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 13.111.147/0001-09, **Objeto:** Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de cortinas persianas verticais, incluindo suporte e instalação, **Assinatura:** 30/06/2020. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da

ARP: www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 02 de julho de 2020. Eurípedes Fernandes Cunha – Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

O Município de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA a realização do **Pregão Presencial nº 011/2020. Processo:** 2020.008343. Tipo MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL, AMPLA CONCORRÊNCIA. **Realização:** 20/07/2020, às 09 horas, horário local, Sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi-TO. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Legislação: Lei nº10.520/02, Decreto nº7.892/2013, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente Lei nº8.666/93, dentre outras. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br, Gurupi/TO, 30/06/2020. Gerson José de Oliveira – Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS **Nº 01 NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020**

Processo nº 2020007707. **Ata:** Remanejamento de Itens na **Ata de Registro de Preços nº 013/2020**, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2019-SRP- MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e AMPLA CONCORRÊNCIA. **Processo Licitatório nº** 2019.011704. **Objeto:** registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**Órgão Participante/Solicitante**), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. (**Órgão Gerenciador/Cedente**). **Fornecedores:** PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.875.979/0001-35, FERNANDO SOUSA PATRIARCA 020.901.751-17, CNPJ nº 32.277.887-56, ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81, JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, CNPJ nº JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.445.773-9. Assinatura: 20/01/2020. Antônio Carlos Aparecida Barbazia – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

Termo de Referência

Art. 1º DESIGNAR o servidor DIRCEU DEMETRIO DE MORAIS, Chefe de Setor, matrícula nº 8864390, para responder no período de 06/07/2020 a 17/07/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, em razão das férias do titular FELIPE MAGALHÃES CROSARA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 635, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em razão de licença para tratamento de saúde, o período de 19/06/2020 a 24/06/2020, das férias da servidora KASSIA MARIELLA SILVA OLIVEIRA, Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 9081411, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 15/06/2020 a 24/06/2020, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 03/11/2020 a 08/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a de 19/06/2020.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CACHOEIRINHA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas atribuições, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que realizará às 09h:30min, dia 15/07/2020, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO, Pregão Presencial para registro de Preço, tipo menor item, objetivando o registro de preço para aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, para eventual e futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura, e os Fundos Municipais de Saúde e Educação.

O edital poderá ser solicitado na Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na sala da Comissão do Pregão e equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, das 07h00min às 13h00min, no Portal da Transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, Sicap-ico ou solicitada através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, e ou pelo tel. (63) 3447-1248, demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO.

Cachoeirinha/TO, 02 de Julho de 2020.

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira

GUARAI

EDITAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais da saúde envolvidos no enfrentamento ao Coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 03/07/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Setor Aeroporto, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 03/07/2020, às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2020, às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 02 de julho de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeira

GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 2020.008343

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 22/07/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 011/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 02/07/2020.

Gerson José de Oliveira.
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO DE ITENS Nº 01 NA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

Processo nº 2020007707. Ato: Remanejamento de Itens na Ata de Registro de Preços nº 013/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 075/2019-SRP- MENOR PREÇO POR ITEM, COM ITEM EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e AMPLA CONCORRÊNCIA. Processo Licitatório nº 2019.011704. Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante/Solicitante), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. (Órgão Gerenciador/Cedente). Fornecedores: PRIME COMUNICAÇÃO LOCAÇÃO E ESTRUTURAS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.875.979/0001-35, FERNANDO SOUSA PATRIARCA 020.901.751-17, CNPJ nº 32.277.887-56, ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 22.368.000/0001-81, JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, CNPJ nº JORDANA DE SOUZA FIGUEIRAS GUEDES, TOOP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.445.773-9. Assinatura: 20/01/2020. Antônio Carlos Aparecida Barbazia - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Processo nº 2019.014329 Pregão Presencial nº 083/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes Secretarias: Cultura e Turismo, Infraestrutura, Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher. Detentora: Papeline Comércio de Informática e Móveis para Escritório Ltda, CNPJ nº 13.111.147/0001-09. Objeto: Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de cortinas persianas verticais, incluindo suporte e instalação. Assinatura: 30/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 02 de julho de 2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020

Processo nº 2019.018100. Pregão Presencial nº 006/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 28.971.746/0001-61. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 01/07/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 02 de julho de 2020. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.015586 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E GÁS DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO LINO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI-TO. CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e EMPRESA ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.398.725/0001-50. O presente instrumento tem como objetivo prorrogar prazo de execução 45 dias e 135 dias para vigência do contrato e para o Aditivo de Acréscimo no valor de R\$ 48.860,68 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Oito Centavos.) que corresponde a aproximadamente 19,33% (Dezenove vírgula trinta e três por cento) do valor contratual originalmente estabelecido na) a ser aditivado de valor. Fundamentação legal segue em conformidade com as Cláusulas Sexta, Subitem "6.1" e Cláusula Sétima, Subitem "7.2", Cláusula Décima Sexta, Subitem "16.1" do Contrato nº 186/2019, e ainda nos termos do art. 57, inciso I e art. 65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 15/06/2020. EURÍPEDES FERNANDES CUNHA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Decreto nº 0391/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo nº 1832/2020. Objeto: Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia/contratação de Empresa Especializada Em Construção Civil, Para Execução de Obra, Referente Pavimentação Asfáltica Em Tsd e Drenagem de Ruas e Avenidas do Setor Canaã, Objeto do Contrato de Repasse N.º 868069/2018/MCIDADES/CAIXA.

A PREFEITA MUNICIPAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: resolve ADJUDICAR as empresas:

V. M. LOCACOES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, estabelecida na RUA ALFREDO NASSER, QUADRA: 09; LOTE: 16; SALA: 02, NOVA ARAGUAINA, ARAGUAINA, TO, neste ato representado pelo Sr. (a) ERNANDES CAETANO DE S. FILHO, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 022.377.101-55, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	SERVÇOS	1,0000	SV	536.048,2600	536.048,2600
TOTAL DO FORNECEDOR ..:						536.048,26

Guará-TO, 1º de Junho de 2020.
LIREZ TERESA FERNEDA
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA PREÇOS Nº 2/2020

PROCESSO Nº 1832/2020

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO SETOR CANAÁ, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N.º 868069/2018/MCIDADES/CAIXA destinados a SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de GUARÁ/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

V. M. LOCACOES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.445.159/0001-90, estabelecida em RUA ALFREDO NASSER, 0, QUADRA: 09; LOTE: 16; SALA: 02 - NOVA ARAGUAINA, ARAGUAINA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS	SERVÇOS	1,0000	SV	536.048,2600	536.048,2600
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						536.048,2600
TOTAL DO CERTAME.....R\$						536.048,26

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 536.048,26 (quinhentos e trinta e seis mil e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

Guará-TO, 1º de Junho de 2020.
LIREZ TERESA FERNEDA
Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guará, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para profissionais da saúde envolvidos no enfrentamento ao Coronavírus, e aquisição de insumos para realização de testes de COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital encontra-se disponível a partir do dia 03/07/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guará/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Entrega das Propostas: a partir do dia 03/07/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/07/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guará - TO, 2 de julho de 2020.
CLEUBE ROZA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 40/2020. Processo nº 2019.014329
Pregão Presencial nº 083/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi, Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher/Fundo Municipal da Assistência Social de Gurupi-TO, Detentora: PAPELINE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 13.111.147/0001-09. Objeto: registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Cortinas Persianas Verticais, incluindo suporte e instalação. Assinatura: 30/06/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

Processo: 2019 018100

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICO a realização do Pregão Presencial nº 006/2019, Tipo Menor Preço Por Item - Com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e Ampla Concorrência. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA O DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.

Recebimento e Abertura dos Envelopes e Realização da Sessão: 27/04/2020 às 09h, na sala de Reuniões na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93.

Gurupi-TO, 8 de abril de 2020.
EURÍPEDES FERNANDES CUNHA
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

Processo: 2020.008343

Licitação: Tomada de Preço nº 011/2020. Tipo Menor Preço Global. Forma de Execução Indireta por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Realização: dia 22/07/2020, às 09h (horário local), na sala de Reuniões. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão de Licitações com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/ Peixe), Bloco H.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e atualizações.

Gurupi-TO, 2 de julho de 2020.
GERSON JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Novo Acordo - TO torna publico que fará realizar em suas dependências, sito à Av. Do Cais, Nº 371, Centro. Cep: 77.610-000, na sala da Comissão, os procedimentos licitatórios abaixo mencionados, os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço retro mencionado ou no sitio do município <<http://www.novoacordo.to.gov.br/editais-licitacoes>>, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone 0XX63 3369-1295 ou ainda pelo e-mail: licitanovoacordo@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 - SRP

Ampla Concorrência. Órgão demandante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo. Processo licitatório nº 035/2020 do tipo menor preço por item, promover a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, sob Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender a demanda da unidade gestora solicitante. Data 16/07/2020. Horário 09hs00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 - SRP

Ampla Concorrência. Órgão demandante: Prefeitura Municipal de Novo Acordo. Órgãos Participantes: Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Processo licitatório nº 036/2020 do tipo menor preço por item, promover a Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e outros derivados do petróleo para abastecimento de veículos oficiais ou a serviço das unidades demandantes, com o objetivo de atender as demandas. Data 16/07/2020. Horário 10hs30min.

Novo Acordo - TO, 1º de julho de 2020

JOÃO TEIXEIRA REZENDE
Presidente da CPL

